

# *O DEBATE CONSERVADOR NO ESTATUTO DA FAMÍLIA: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FAMÍLIAS PLURAIS*

## *THE CONSERVATIVE DEBATE WITHIN THE FAMILY STATUTE: THE NON-RECOGNITION OF PLURAL FAMILIES*

**Kristielen Borges**

Acadêmico do 2º período do curso de bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Uninter.  
Trabalho apresentado para a disciplina de PBL.  
[kristielendubiella@gmail.com](mailto:kristielendubiella@gmail.com)

**Ricardo Riffert**

Acadêmica do 2º período do curso de bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Uninter.  
Trabalho apresentado para a disciplina de PBL.  
[ricardoriffert@gmail.com](mailto:ricardoriffert@gmail.com)

**Thais Rusczak**

Acadêmica do 2º período do curso de bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Uninter.  
Trabalho apresentado para a disciplina de PBL.  
[thaisrusczak@gmail.com](mailto:thaisrusczak@gmail.com)

**Cleci Elisa Albiero**

Assistente Social, Professora do Curso de Bacharelado em Serviço Social e Pesquisadora do GETFS  
[cleci.a@uninter.com](mailto:cleci.a@uninter.com)

### **RESUMO**

A presente pesquisa visa discutir o conservadorismo no projeto de Lei 6583/2013 "Estatuto da Família", modelo nuclear em que apenas homem, mulher e filhos são reconhecidos legalmente como família. Dentro desta análise é apresentada a evolução da família, até a sua formação contemporânea, a qual contempla vários arranjos familiares. O Projeto de lei discutido não acompanha a evolução histórica e cultural, negando os diversos modelos familiares da contemporaneidade. Sendo assim, exclui uma parcela significativa da sociedade brasileira que não se enquadra nesse padrão, erroneamente estabelecido. O trabalho tem como objetivo analisar, investigar e discutir o projeto de lei "estatuto da família de forma singular" e seus impactos causados na sociedade sobre uma perspectiva conservadora afetando os novos arranjos contemporâneos. Assim trata-se de crítica a esse projeto, que além de excluir, tem a finalidade da manutenção do poder hegemônico da classe dominante.

**Palavras-Chave:** Família, conservadorismo, pluralidade, arranjos, estatuto.

### **ABSTRACT**

The objective of the following paper is to discuss conservatism within the Bill 6583/2013 regarding the "Estatuto da Família" (Family Statute), which describes the legal structure of a family as husband, wife and children. The analysis displays the evolution of the structure of family until its contemporary structure, which has several arrangements. The Bill previously mentioned does not foresee the historical and cultural evolution of family and ignores its contemporary concept. Thus, it excludes a significant part of the Brazilian society, which does not fall within the wrongly established current standard. The study core is to analyze, investigate and discuss the Family Statute Bill in a unique way as well as the impacts it caused in the society under a conservative perspective, which affects contemporary arrangements. Thereby, it criticizes such Bill, which besides being excluding it intends to perpetuate the dominant class power.

**Keywords:** Family, conservatism, plurality, arrangements, statute.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe discutir uma temática sobre o conservadorismo que se materializa na construção de um projeto de lei 6583/2013 (Estatuto da Família) de uma forma singular. O referido projeto proposto na Câmara Federal pelo deputado Anderson Ferreira (PR-PE), aprovado na data de vinte e quatro de setembro de dois mil e quinze em comissão especial, aguarda votação em plenário. Tem-se por objetivo, levantar os impactos de como poderia afetar os demais arranjos familiares, em caso de aprovação, sobre aqueles excluídos desse projeto neoconservador.

Para o início da discussão, busca-se entender, etimologicamente, o verdadeiro sentido que a palavra “conservadorismo” carrega em seu *Stricto sensu*. “Conservadorismo” é uma filosofia política e social que visa conservar ou manter uma ordem vigente e hegemônica de determinadas instituições sociais tradicionais em um contexto cultural e civilizatório. *A priori*, o projeto proposto estaria no limbo do conservadorismo<sup>1</sup> desde sua proposição, já que tal projeto não tem uma visão de amplitude e pluralidade em relação aos demais arranjos familiares. Para tanto busca-se na história, na cultura, na sociedade e no contexto econômico capitalista explicar como surgiram estes novos arranjos familiares. Busca também compreender a construção deste “poliformismo”<sup>2</sup> familiar que é composto por aproximadamente treze arranjos familiares, segundo o IBGE<sup>3</sup>.

A Instituição “família” é tão somente uma construção cultural, social e histórica que se modifica, permanece ou se adequa no período a que se encontra inserida. Desde os tempos primordiais bíblicos a família era nuclear e se sustentava no modelo patriarcal até a chegada dos novos hábitos burgueses europeus. Com as inovações e as crises do sistema capitalista a família passou por uma reconfiguração na década de oitenta onde deixou de ser hierárquica para ser uma família igualitária. Chegando então à “contemporaneidade”, que contempla a diversidade e pluralidade<sup>4</sup> dos arranjos familiares, contrários ao projeto de lei que foca em uma família singular e única, deixando

---

<sup>1</sup> Palavra conservadorismo sentido etimológico: <https://conceito.de/conservador>

<sup>2</sup> Diferentes formas

<sup>3</sup> Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pnad-IBGE)

<sup>4</sup> Pluralidade familiar: além da nuclear concebida pelo arranjo de pai, mãe e filho(s) contempla os outros arranjos familiares.

famílias que não seguem esse padrão, desassistidas de políticas públicas e legislações que versem por outros modelos que não o conservador. (ARAUJO,2011).

O trabalho tem como base metodológica a pesquisa bibliográfica, notícias e artigos para a análise do projeto 6583/2013 que aborda, de uma forma estanque, a família nuclear como o único modelo viável para acessar políticas públicas e direitos.

A pesquisa abrange uma visão crítica de um projeto de lei que não contempla o projeto profissional ético político (PEP) do Assistente Social, que preza pela pluralidade familiar, visto que as demandas sociais de políticas públicas não são meras necessidades de uma família nuclear e conservadora, mas sim de todas as formas de arranjos familiares, os quais perpassam no cotidiano dos espaços sócio ocupacionais em que o assistente social atua.

## **DESENVOLVIMENTO**

### **A construção histórica da estrutura familiar conservadora**

Na sociedade sempre existiu o que chamamos de instituto familiar, talvez umas das únicas formas que determinados grupos sociais aderiam para se organizar socialmente. A família era uma identidade onde cada membro sabia nome, idade, o sexo e o modelo cultural a qual era inserido.

Portanto, segundo Fernandes (1981), a família é um modelo moral e cultural que perpassa o imaginário social, como uma estrutura capaz de reproduzir o sistema da classe dominante. Aqui cabe ressaltar que o projeto do conservadorismo é um aparato de coesão social para manter a ordem vigente das classes dominantes, além de negar as inúmeras transformações por quais os arranjos familiares passaram e a resistência da classe dominante em aceitar tais adventos. No Brasil, tais revoluções de padrões e costumes sempre foram gerenciadas pelas elites dominantes para manutenção da ordem. Tal ordem conservadora reina da década de mil novecentos e trinta até a crise familiar de mil novecentos e setenta.

O Estado nacional independente era liberal somente nos seus fundamentos formais. Na prática era um instrumento de dominação organizada para atender interesses econômicos, sociais e políticos dos estamentos senhoriais (FERNANDES, 1981, s/p)

Um das primeiras formas de organização familiar Brasileira era o modelo de família latifundiária herdada dos portugueses, “*pater família*” que acumulavam várias funções: militares, empresarias, comerciais, entre outras, formando um clã patriarcal: mulheres, filhos, escravos, parentes e agregados (COSTA, J.F). Para a época este era o verdadeiro referencial de família, embora não fosse a única. Mantinha-se esta estrutura como forma de manutenção cultural para a época, porém esta família vai perdendo o seu espaço com a chegada da corte portuguesa, em mil oitocentos e oito, que trazia um modelo de família moderna concebido na Europa pela burguesia. Este modelo passou a ser inserido na sociedade brasileira e reproduzido pelas famílias “nativas” que aqui já habitavam.

Neste primeiro advento cabe ressaltar uma mudança de paradigma familiar “introjetado” por outra cultura, ou seja, a família real recém-chegada não se identificava com o modelo peculiar que aqui existia, porém, segundo Costa (1989), a família brasileira não se via mais naquele modelo e passou então a adotar o modelo da família europeia. Neste período histórico, com essa mudança cultural, observamos a influência da burguesia europeia como classe dominante da época, implantando seus novos valores hegemônicos de cultura.

O modelo familiar burguês europeu, surge com a urbanização. Naquele momento visavam-se inúmeras mudanças dos padrões, costumes culturais, intelectuais, sexuais, morais e uma minimização do poder patriarcal. Uma reconfiguração familiar que formaria cidadãos, mais individualizados, domesticados, servidores das cidades, Estados e da pátria. Era praticamente a extinção do modelo de família latifundiária patriarcal que concentrava o poder no clã para o surgimento de um novo arranjo familiar, criado para atender aos interesses socioculturais, padrões e costumes daquela época. (ARAÚJO,2011).

Os conceitos *axiológicos* da época permeavam um imaginário de libertação, uma cultura de ideologia do amor materno, do romantismo, do sexo, do amor, do casamento e do relacionamento mais afetivos entre pais e filhos. Porém, esses pensamentos positivistas tinham forte influência da igreja católica nas mudanças que permeavam esta reconfiguração familiar brasileira. Cabe ressaltar que o projeto conservador ao qual estamos discutindo é arraigado em conceitos religiosos.

A implantação e a modernização capitalista e o pensamento liberal passam a modificar a família brasileira, tendo um olhar mais progressista e quebrando com os estereótipos vigentes na época e ao mesmo tempo se afastando daqueles ideais conservadores presentes por mais de um século até este modelo entrar em uma crise existencial.

Em mil novecentos e sessenta e quatro o Brasil passa por um processo de modernização, porém junto com este advento implanta-se um regime ditatorial. Junto a esse novo regime surge a repressão e o autoritarismo permeando todos os setores da sociedade. Reprimindo e silenciando qualquer manifestação que ameaçasse a nova ordem.

Segundo Renato Ortiz, em dado momento histórico vai nascer uma nova reconfiguração com a família consumista em ascensão social, sendo que a mulher passa a trabalhar fora para manter o padrão de consumo familiar. A forte influência da televisão como o meio de comunicação hegemônico das massas, se torna um *intelectual orgânico*<sup>5</sup> na transmissão dos novos hábitos e valores sociais e familiares.

Com uma visão pessimista sobre a política, a cultura individualista vai preponderar voltando-se à subjetividade individual. Com isso ao longo da década de mil novecentos e setenta essa liberdade sexual e individual passa a envolver o uso de drogas para o prazer individual como parte de uma nova sociabilidade. Assim alguns valores tradicionais como a virgindade feminina e o casamento formal, pilares da moral conservadora da família burguesa cristã, perderam seu espaço.

Tudo que era sólido e estável se evapora, tudo que era sagrado é profanado, e os homens são finalmente obrigados a encarar com serenidade suas condições de existência e suas reflexões recíprocas. (MARX e ENGELS, 1990).

Se inverte os valores da família, passando essa instituição a ser demonizada e criticada por ter a tradição autoritária, conservadora e repressora se tornando um lugar questionável e criando-se a crise familiar da década de mil novecentos e setenta. Com a insustentável instituição familiar surge uma nova reformulação deste arranjo familiar, onde aquela família hierárquica perde seu espaço para uma família igualitária tornando-se, a partir de mil novecentos e oitenta, um modelo ideal a ser seguido. O homem e a

---

<sup>5</sup> Segundo Gramsci, o intelectual orgânico mantém uma ligação com sua classe social originária atuando como seu porta voz.

mulher percebem-se de formas diferentes, porém se reconhecem como indivíduos e ambos optam por escolhas diferentes que prezam por liberdades individuais. Ainda assim esse não é um modelo ideal devido às contradições de “discurso e prática”.

Todas estas mudanças ocorrem no momento em que o Brasil passa pela retomada da democracia, por conquistas feministas com igualdade de gênero, e pela profissionalização feminina e seu ingresso no mercado de trabalho. Há uma reorganização dos papéis dentro desta família, propiciando o surgimento de novos arranjos familiares. (ARAUJO,2011).

Na década de mil novecentos e oitenta surgiu o conceito de família monoparental e as famílias reconstituídas. Há um marco no avanço legislativo com a lei do divórcio aprovada em mil novecentos e setenta e sete, a qual passa não só a reconhecer, mas a propiciar a legalidade desses novos arranjos familiares. Porém, a sociedade ainda padecia do conservadorismo, com termos pejorativos sobre a mulher tais como desquitada e separada. As sociedades relutavam a aceitar esta nova reconfiguração cultural com a bandeira de que seria o fim da família: Art. 226, § 4º. Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Partindo deste breve relato podemos perceber que a família se reconfigura historicamente surgindo novos arranjos familiares com a pluralidade, diversidade e a compreensão contra a estagnação evolutiva do processo histórico. Segundo Szymanski, a família se constitui em grupos e formações plúrais compostos de nove composições: família nuclear, família extensa, família adotiva ou acolhedora, família monoparental, casal, família reconstituída, várias pessoas vivendo juntos, família adotiva, casal homossexual ou homoafetivos. (SZYMANSKI, 2002. p. 17). Portanto, o projeto de lei que institui como família apenas o modo nuclear não tem respaldado seu tempo histórico, pois não acompanha a evolução dos diversos arranjos familiares.

### **Estatuto da família (singular)**

O estatuto da família em debate no Congresso Nacional, proposto pelo Deputado Federal Anderson Ferreira (PR-PE) por meio do projeto de lei 6583/2013 em comissão especial, aguarda votação no plenário e propõe um modelo familiar excludente, pautado em uma interpretação constitucional, especificamente o artigo duzentos e vinte e seis em

seu parágrafo terceiro que define: § 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. Portanto, o projeto embarca nesta interpretação constitucional esquecendo que a legislação é lacunosa por não acompanhar os avanços sociais, propiciando estes interregnos entre novas formas de arranjos familiares e seus reconhecimentos legislatórios.

Movido por um movimento “neoconservador” a bancada da bíblia<sup>6</sup> com intenção de travar uma batalha campal com a nova reconfiguração familiar, carrega junto com este estatuto o sepultamento da evolução cultural, desconsiderando avanços científicos que atestam que a família não é uma formação natural e sim fruto de uma formação sócio cultural.

Esta onda reacionária conservadora, dissemina preconceito, visto que é um retrocesso nos direitos do grupo LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros), ignora completamente a laicidade do Estado com o discurso pautado em uma moral religiosa. Em caso de aprovação, do projeto discutido a sociedade burguesa utilizará deste modelo cultural e ultrapassado para a manutenção da sua hegemonia de poder, invocando o “conservadorismo” em diversos espaços, como preconiza esse estatuto em seu artigo dez:

Art. 10 Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter em sua base nacional comum, como componente curricular obrigatório, a disciplina “Educação para família”, a ser especificada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (Projeto de Lei 6583/2013)

Conforme se vê no artigo dez do estatuto em estudo, pode-se observar a clara imposição de um único modelo familiar, além de prever uma disseminação deste para o âmbito escolar “Educação para família” com a intenção de ideologizar esta temática e perpetuar o modelo singular, desde a educação até os seios familiares.

Segundo a teoria de Marx esse modelo da família nuclear burguesa e sua forma de educar, contribuem para a manutenção do sistema capitalista, e, assim, definindo papéis do homem, da mulher e dos filhos no modelo nuclear, reafirma o modelo patriarcal, e

---

<sup>6</sup> Apelido dado às Frentes Parlamentares da Segurança Pública, Agropecuária e Evangélica. Contando respectivamente com 299, 226 e 198 deputados, elas surfaram na onda moralista que atingiu o país: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/01/politica/1512148795\\_433241.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/01/politica/1512148795_433241.html)

ignora as conquistas feministas da emancipação da mulher e as novas reconfigurações dos arranjos familiares contemporâneos.

O palavreado burguês acerca da família e da educação, acerca da relação íntima de pais e filhos, torna-se tanto mais repugnante quanto mais, em consequência da grande indústria, todos os laços de família dos proletários são rasgados e os seus filhos transformados em simples artigos de comércio e instrumentos de trabalho. (Marx, 1848).

Portanto, esta onda “neoconservadora” seria para Marx uma continuidade da extensão familiar como ferramentas a serem utilizados pelo capital, para reprodução da mão de obra, além da transmissão da propriedade privada, mantendo-se um sistema econômico e hegemônico das classes dominantes.

Esse projeto possui uma finalidade medieval, pois não se submete à aprovação macro da sociedade, carregado de religiosidade e baixa representatividade social. Quando utilizamos nossos valores pessoais como referencial de uma única forma de pensar uma estrutura familiar somos excludentes com a pluralidade, provocando um colapso histórico e cultural, demonstrando assim o etnocentrismo (LARAIA, 1932 p.73), termo utilizado na antropologia para explicar uma visão de mundo singular que se impõe como a mais importante e única.

### **O não reconhecimento da família plural**

Este projeto está na contramão do que prevê o Código de Ética do Assistente Social e Projeto ético político profissional (PEP), dentro de suas diretrizes e princípios fundamentais em que aborda a ótica de inclusão e pluralidade. Negar a família plural e reconhecer apenas o arranjo nuclear seria retroceder no campo profissional. Essa prática está atrelada aos valores pessoais subjetivos, porém condenados pelo código de ética que visa o acesso às políticas públicas em sua totalidade.

O Conjunto CFESS-CRESS já manifestou seu posicionamento contrário ao projeto, considerando seu caráter conservador, homofóbico e de desrespeito aos direitos das mulheres. Na “Carta do Rio de Janeiro”, aprovada no 44 ° Encontro Nacional do Conjunto, o Estatuto da Família é elencado como uma das inúmeras ações de criminalização da pobreza, dos movimentos sociais e da vida. (CRESS-PR, 2017)

A proposta de lei, em seu artigo primeiro, prevê políticas públicas voltadas à valorização e aprimoramento da entidade familiar, ou seja, políticas e direitos voltados a um modelo familiar exclusivo que é o modelo nuclear. Esse projeto é fruto do conservadorismo religioso e patriarcal que não consegue ver além dos dogmas por eles propagados, contemplando apenas uma parcela da população e excluindo as demais. Um projeto de lei que ao nascer na contramão do futuro já é ultrapassado e preconceituoso.

A população, ao eleger seus representantes, busca uma isonomia e não a exclusão. Nossa constituição trata da laicidade do Estado e não de um ideário conservador político e religioso como projeto de valores subjetivos e particulares sobrepondo-se a pluralidade cultural e política.

Com a luta da sociedade e seus movimentos sociais para o reconhecimento dessa pluralidade familiar, em 2011, houve o reconhecimento da união estável de casais do mesmo sexo. Tal arranjo prevê os mesmos direitos que o casal heterossexual desfrutava. Um deles é o direito à herança e a inclusão em plano de saúde além da adoção, entre outros. Somente em 2013 o Conselho Nacional de Justiça ordenou a obrigatoriedade para que cartórios celebrassem o casamento civil entre casais homossexuais.

Nesse período, aconteceu um marco de equiparação de tal arranjo familiar, que se encontrava desassistido de uma legislação, não podendo desfrutar de uma proteção jurídica. Outros modelos de arranjos familiares poderão se encontrar com aprovação deste estatuto, não serão mais reconhecidos como arranjos familiares contemporâneos, pois desaparecerão com o reconhecimento de uma única forma aceita como família.

## **CONCLUSÃO**

O Projeto de Lei 6583/2013 é uma afronta aos arranjos familiares plurais, pois conforme aqui se tentou demonstrar, o país passou por uma reconfiguração da família nuclear, dado os adventos culturais, econômicos e a própria reconfiguração histórica. Seria inviável perpetuar a família plural, hegemônica e conservadora, como único modelo familiar revestida de direitos, provocando um colapso das demais formas de organização familiar.

Conforme analisado, o projeto reacionário propõe retrocessos com um modelo ultrapassado. Empregando nas escolas essa lógica errônea que dissemina o ódio e o

preconceito contra os diferentes daqueles que se entendem pelo senso comum como “normais”. Portanto, o projeto em tela não só afronta os demais arranjos plurais, como extermina a evolução histórica e cultural do país, provocando estagnação e retrocesso às tão sofridas conquistas da reformulação familiar, que pertencem a ética do assistente social.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria Fátima - **FAMÍLIA, MODERNIZAÇÃO CAPITALISTA E DEMOCRACIA**: retomando alguns marcos do antigo debate sobre as transformações da família no Brasil. Tempo e argumento. Revista do Programa de pós-graduação de história. Florianópolis, v. 3, n. 1, p. 180 – 198, jan/jun. 2011

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988. 292 p

COSTA, J.F. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

FERNANDES, F. **A Revolução Burguesa no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

LARAIA, Roque De Barros. **Cultura um conceito Antropológico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1986.

MARX, Karl – Manifesto Comunista. Cap II: Proletariado e comunista. Ano 1998. Editora Paz Terra.

SZYMANSKI, Heloisa. **Viver em família como experiência de cuidado mútuo**: desafios de um mundo em mudança. Revista Serviço Social & Sociedade. Número 71 Especial Famílias, SP, Cortez, 2002.